



ATO Nº 1.228, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

CRIA SEÇÃO V – DOS SERVIÇOS DE COLETA E REGISTRO DE ENDEREÇO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir no Ato 202, de 18/11/93, dentro das atribuições do Departamento de Serviços Extraordinários a **Seção V – Dos serviços de coleta e registro de endereços e atualização de cadastro.**

Art. 2º. Os serviços de coleta e registro de endereço e atualização de cadastro, têm por incumbência executar as seguintes atribuições:

- I- Coletar junto aos Órgãos da Administração Pública e autarquias dados referente a locais de funcionamento, com os respectivos endereços, telefones e nome dos Secretários Municipais ocupante das respectivas pastas.
- II- Coletar junto as empresas instaladas no município o endereço completo das mesmas juntamente com o nome dos proprietários ou responsáveis.
- III- Fazer contato com as Prefeituras e Câmara Municipais de todo o Estado a fim de registrar o nome dos Prefeitos Municipais de cada um dos municípios e os Presidentes das Câmaras;
- IV- Relacionar as Associações Comunitárias e demais entidades comunitárias procedendo o registro contendo endereço, nome do Presidente e outros informações que se fizerem necessárias;
- V- Proceder os registro de todas as Escolas municipais e estaduais que estão em funcionamento no município com os respectivos endereços, mantendo atualizada a lista dos diretores e telefones;
- VI- Manter no cadastro de endereços o nome dos deputados estaduais, federais e senadores, endereço e telefones de contato;
- VII- Elaborar lista contendo o número de telefone de cada Secretaria Estadual e demais órgãos estaduais, juntamente com os respectivos endereços e o nome dos ocupantes de cargo de Secretário e Diretor;
- VIII- Conferir, organizar e manter sempre atualizado o cadastro de endereços para envio de correspondências e contato quando necessário;




- IX- Elaborar etiquetas de correspondências com os respectivos nomes e endereços, conforme cadastro, de forma a estar disponível quando necessário enviar correspondências;
- X- Informar aos Departamentos da Câmara Municipal, assim como vereadores e secretários, quando solicitado, os dados cadastrados;
- XI- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam próprias e decorrentes de registro e coleta de endereços.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 17 de março de 2004.


CLÁUDIO SPINASSÉ
Presidente da Câmara


SUELI OLIVEIRA QUINONEZ
1ª Secretária


ROSANE RIBEIRO MACHADO
2ª Secretária